



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIAPAL N.º 535/2002

Estima a receita e fixa a despesa do município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2003.

AIRTON RONDINA LUIZ, prefeito municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município de Araputanga, para o exercício de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.499.687,18 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta.

1 – Por Fonte de Receita

1.1 - Receita Tributária	R\$ 880.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 422.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 7.579.850,00
9.7 - Redutora/FUNDEF	R\$ (847.500,00)
1.9 - Receitas Diversas	R\$ 169.397,18
2.4 - Transferências de Capital.	R\$ 1.760.000,00
Total	R\$ 9.981.747,18

2 – Por Categoria Econômica

1. - Receitas Correntes	R\$ 9.069.247,18
2. - Receita de Capital	R\$ 1.760.000,00
9. - Retificadora Fundef	R\$ (847.500,00)
Total	R\$ 9.981.747,18

II – Administração Indireta:

a) – PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

1 – Por Fonte de Receita

1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 315.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 201.440,00
1.9 - Receitas Diversas	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 517.940,00

2 – Por Categoria Econômica

1. - Receitas Correntes	R\$ 517.940,00
Total	R\$ 517.940,00

TOTAL GERAL DA RECEITA (I + II)

R\$ 10.499.687,18



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "programa de trabalho" e "natureza de despesa", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Administração Direta.

1 – Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	R\$ 492.000,00
04 – Administração	R\$ 2.697.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 414.819,00
10 – Saúde	R\$ 1.038.208,93
12 – Educação	R\$ 1.706.650,00
13 – Cultura	R\$ 159.840,00
15 – Urbanismo	R\$ 610.000,00
16 – Habitação	R\$ 250.000,00
17 – Saneamento	R\$ 1.696.046,14
20 – Agricultura	R\$ 82.000,00
25 – Energia	R\$ 120.000,00
26 – Transporte	R\$ 100.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 314.780,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 120.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 180.403,11
Total	R\$ 9.981.747,18

2 – Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 6.845.194,07
Despesas de Capital	R\$ 2.956.150,00
Reserva de Contingência	R\$ 180.403,11
Total	R\$ 9.981.747,18

3 – Por órgão da Administração:

01 – Câmara Municipal	R\$ 492.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 467.810,00
03 – Secret. de ADM e Finanças - SAF	R\$ 705.000,00
04 – Secret. de Planejamento - SEP	R\$ 104.820,00
05 – Secret. de Obras, Viação e Serviço Público - SOV	R\$ 2.837.300,00
06 – Secret. de Agricultura e Desenvolvimento - SAD	R\$ 134.070,00
07 – Secret. de Educação, Cultura e Desporto - SEC	R\$ 2.181.270,00
08 – Secret. de Saúde - SAU	R\$ 2.214.255,07
09 – Secret. De Assistência Social	R\$ 664.819,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 180.403,11
Total	R\$ 9.981.747,18

II – Administração Indireta:

a - PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

1 – Por Funções de Governo:

09 – Previdência Social	R\$ 448.850,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 69.090,00
Total	R\$ 517.940,00

2 – Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 443.850,00
Despesas de Capital	R\$ 5.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 69.090,00
Total	R\$ 517.940,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

3 – Por órgão da Administração:

01 – Previara – Fundo Munic. de Previd. Social

R\$ 517.940,00

Total

R\$ 517.940,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)

R\$ 10.499.687,18

Art. 4.º - O poder executivo fica autorizado a:

a - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64

b - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa, até o limite definido em Lei.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2002


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro próprio em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada e afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga-MT